





**10 - RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA**

THIAGO LACERDA MORAES - MASP: 1225590-7

THIAGO LACERDA MORAES - MASP: 1.225.590-7

Data da Vistoria: quarta-feira, 24 de julho de 2019

**11 - AUTORIZAÇÃO**

  
Anderson Ramiro de Siqueira  
Supervisor Regional  
MASP 1.051.539-3  
UMFRin S/rl  
(assinatura, masp e carimbo)

CAXAMBU, 08/08/2019

**12 - VALIDADE**

Observações da COPA:

Data de Emissão: 08/08/2019

Data de Validade: 08/08/2023

**13. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**

Medidas Mitigadoras:

1. Manutenção das caixas de decantação tricompartimentada nas áreas dos portos de areia;
2. Manutenção periódica das paliçadas nas áreas dos pátios/portos de areia;
3. Manutenção periódica do sistema decantação para melhoria da qualidade dos efluentes lançados ao Rio;
4. Manutenção dos sistemas de drenagem na área do empreendimento, visando o dimensionamento das águas residuárias;
5. Dragagem a uma distância de segurança que não proporcione o desbarrancamento das margens do Rio;
6. Projeção da tubulação de retorno no leito do Rio para que não proporcione o desbarrancamento de margens;
7. Manutenção periódica do equipamento de sucção, evitando derramamento de óleo e combustíveis;
8. Estocagem de material explorado em conformidade com a magnitude do empreendimento;
9. Aproveitamento do cascalho na conservação de estradas e acesso à propriedade, melhorando o trânsito de veículos no local;
10. Destinação adequada aos rejeitos produzidos na área, os quais não devem permanecer dispersos pelo pátio do porto;
11. Coleta e destinação adequada dos resíduos sólidos na área do empreendimento;
12. Evitar vazamento de polpa em área de preservação permanente por fendas ou rupturas na tubulação de sucção;
13. Manutenção das cerca com 04 fios de arame farpado para proteção das áreas destinadas à compensação ambiental;
14. Reabilitação total da área de preservação permanente ocupada, quando da desativação do empreendimento minerário;

Documento válido para intervenção somente acompanhado da outorga de uso de recursos hídricos, documento de regularidade para a extração mineral e LAS.

**14. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**“DECLARO ESTAR CIENTE DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATRAVÉS DESTES DOCUMENTOS E DECLARO AINDA TER CONHECIMENTO DE QUE A NÃO COMPROVAÇÃO DO USO ALTERNATIVO DO SOLO NO CURSO DO ANO AGRÍCOLA ACARRETERÁ NO PAGAMENTO DE MULTA E IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS OU COMPENSATÓRIAS DE REPARAÇÃO AMBIENTAL, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS COMINAÇÕES CABÍVEIS”**

**14.1. ESPECIFICAÇÕES DA CARVOARIA (quando for o caso) - informado pelo responsável intervenção**

Número de fornos da Carvoaria: \_\_\_\_\_ Diâmetro(m): \_\_\_\_\_ Altura(m): \_\_\_\_\_  
Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): \_\_\_\_\_ (dias)  
Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc): \_\_\_\_\_  
Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc): \_\_\_\_\_

Assinatura do responsável pela Intervenção

Assinatura do responsável pelo uso alternativo do solo

**“ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP”**

178877